



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 114 • São Paulo, sábado, 21 de junho de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

sábado, 21 de junho de 2014

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 124 (114) - 87

Fazenda

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV nº 266, de 18-06-2014

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência, nos termos do Decreto 58079, de 25-05-2012, e da alínea b do inciso XI do Artigo 1º da Lei Complementar 1199, de 22-05-2013, resolve:

Artigo 1º - O cronograma da Avaliação de Desempenho Individual, para o 1º ciclo de desempenho de 2014, referente ao período de 01-01-2014 a 30-06-2014, fica estabelecido na seguinte conformidade:

- I. 01-07-2014 a 04-07-2014 - Período de autoavaliação de desempenho individual;
- II. 07-07-2014 a 11-07-2014 - Período de avaliação do empregado pelo superior imediato;
- III. 11-07-2014 - Data limite de criação do Plano para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional (PDAP);
- IV. 11-07-2014 - O superior imediato deverá dar ciência sobre o desempenho do empregado(s) avaliado(s) e das pontuações atribuídas na avaliação;
- V. 16-07-2014 - Data limite para impetração de recurso por parte dos empregados avaliados;
- VI. 18-07-2014 - Data limite para julgamento dos recursos pelo superior imediato;
- VI. 24-07-2014 - Publicação do Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual.

Artigo 2º - O empregado que previsivelmente estiver ausente no período de avaliação, por motivo de férias, curso, participação em congresso ou dos eventos considerados de efetivo exercício, poderá ter seu processo de avaliação antecipado.

Parágrafo único - Cabe ao superior imediato garantir ao empregado nas condições do caput deste artigo, a realização de todas as fases do processo, incluindo-se a ciência sobre o desempenho e a possibilidade de recurso.

Artigo 3º - Nos casos de realocação do avaliado nas unidades da São Paulo Previdência ter ocorrido durante o período do ciclo de desempenho, o superior imediato atual deverá realizar a avaliação subsidiado por prévio relatório sobre seu desempenho a ser efetuado pelo superior imediato da área de origem.

Artigo 4º - Os casos não previstos na presente Portaria deverão ser submetidos à Diretoria de Administração e Finanças da SPPREV, através da Gerência de Recursos Humanos, para eventual análise e deliberação.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.